

PROJETO DE LEI n° 007/2022.

EMENTA - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 72, ARTIGO 73, E ARTIGO 75, DA LEI 233 DE 27 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A Lei 233 de 27 de junho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### CAPÍTULO VI

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNPRETU

(...)

#### SEÇÃO III

#### DA GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA

**Art. 72** - A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência, um Assistente Administrativo Financeiro e um Assistente de Benefícios, é o órgão executivo do RPPS, subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPRETU.

**Art. 73** - Ficam Criados na estrutura administrativa de cargos do município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado, símbolo CC-1, de Gerente de Previdência, um cargo comissionado, símbolo CC-2, de Assistente Administrativo Financeiro e um cargo comissionado, símbolo CC-2, de Assistente de Benefícios.

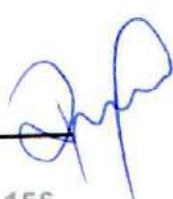
#### SUBSEÇÃO III

#### DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**ART. 74** - (...)

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156  
Site: [www.tuparetama.pe.gov.br](http://www.tuparetama.pe.gov.br) - E-mail: [gabinete@tuparetama.pe.gov.br](mailto:gabinete@tuparetama.pe.gov.br)



**Art. 75** - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro, e ao Assistente de Benefícios:

**I** - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

**II** - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

**III** - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

**IV** - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPRETU, e dar publicidade à movimentação financeira;

**V** - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

**VI** - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

**VII** - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

**VIII** - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do FUNPRETU;

**IX** - Substituir o Gerente Previdenciário em seus impedimentos eventuais.

**XI** - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao FUNPRETU;

**XII** - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPRETU aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

**XIII** - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

**XIV** - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao FUNPRETU;

**XV** - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Aos 08 dias do mês de julho de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

**= J U S T I F I C A T I V A =**

Ilmo. Sr  
Arlá Markson Gomes de Souza  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 72, artigo 73, e artigo 75, da Lei 233 de 27 de junho de 2005, e dá outras providências.

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras.

Encaminho a esta egrégia Casa Projeto de Lei com a finalidade de alterar dispositivos da Lei nº 233, de 27 de junho de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tuparetama/PE.

A proposição se presta a promover adequação na legislação previdenciária municipal incluindo novo cargo ao regime próprio de previdência municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres edis na apreciação e deliberação da presente matéria.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 007/2022, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.  
Atenciosamente;

  
DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES  
PREFEITO

  
Maria Helena de L. e Silva  
Téc. Administrativo II  
Mat. 18-1

12/07/2022

CNPJ nº 11.358.124/0001-60